



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Aiquara | Poder Legislativo

Nº 000133

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano 5

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIQUARA
CNPJ: 16.235.475/0001-05



PROPOSIÇÃO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2020

O Vereador PEDRO CELSON BISPO BARBOSA, infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Aiquara a seguinte proposição:

EMENDA MODIFICATIVA

“Emenda Modificativa à proposição do Projeto de Lei 04/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Aiquara para o exercício financeiro de 2021”.

Modifique-se os Artigo 4º e 5º. do citado Projeto de Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aiquara para o exercício financeiro de 2021 a fim de que se apresente com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias nos limites dos recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro, no limite do valor apurado e de acordo o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

b) provenientes de excesso de arrecadação, no limite do valor apurado e na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 6% (seis por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei;

Art. 5º - As operações de crédito do Poder Executivo, inclusive antecipação de receita, dependerão de aprovação de Lei específica, salvo operações já aprovadas nos exercícios anteriores.”

Câmara Municipal de Aiquara - BA, 28 de dezembro de 2020

PEDRO CELSON BISPO BARBOSA
VEREADOR

Praça Juracy Magalhães, nº 102 – Centro- 45220-000 Aiquara-BA
Fone: (73) 3547-2331



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Aiquara | Poder Legislativo

Nº 000133

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIQUARA
CNPJ: 16.235.475/0001-05



JUSTIFICATIVA

A Emenda ora apresentada tem explícito sentido de adequar o presente Projeto à realidade fática e financeira do Município de Aiquara.

Vale elucidar que o crédito Suplementar é modalidade de crédito adicional destinado ao reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento, autorizado por lei e aberto por decreto do Executivo, conforme prevê art. 43 da Lei 4.320/64.

Todavia, esta Casa Legislativa, valendo-se da sua discricionabilidade e autonomia, pode reduzir para 6% (*seis por cento*).

Isso porque, o orçamento apresentado já é superestimado, havendo liberdade com folga do Executivo para trabalhar com os valores. Portanto, a redução do limite não trará maiores dificuldades quando da execução do orçamento.

Além disso, a concessão de 45% para créditos suplementares corresponde a mais da metade do orçamento anual, o que evidencia falta de planejamento. Com efeito, cabe ao Poder Executivo realizar um concatenado planejamento orçamentário, para não se escorar e depender da suplementação.

A concessão, desde já, da possibilidade de modificação de mais de metade do orçamento, na verdade, ignora a própria lei orçamentária, tornando inócua a discriminação de estimativas de receitas e despesas efetuadas.

Ainda, caso necessário, a Casa Legislativa está aberta para receber pedidos e analisar a concessão de crédito suplementar durante o exercício de 2021.

Destarte, em fulcro nas razões acima, fica fundamentada a Emenda modificativa.

Câmara Municipal de Aiquara - BA, 28 de dezembro de 2020

PEDRO CELSON BISPO BARBOSA
VEREADOR

Praça Juracy Magalhães, nº 102 – Centro- 45220-000 Aiquara-BA
Fone: (73) 3547-2331